



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



CONVÊNIO Nº 03/2017

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de QUADRA, inscrita no CNPJ nº 01.612.145.0001-06, situada na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jardim Santo Antonio, na cidade de Quadra/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 15.342.880-6, SSP/SP e do CPF/MF nº 026.830.888-84, daqui por diante denominada de **PREFEITURA DE QUADRA**, e de outro, a Prefeitura Municipal de Itapetininga, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste ato representada pelo Prefeita Simone Aparecida dos Santos Curraladas, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 25.504.040-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 251.873.568-28, daqui por diante denominada **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, tem entre si, justo e avençados, o presente **CONVÊNIO**, fundamentado na Constituição Federal, artigos 194 a 200, na Lei Municipal Nº 433 de 28 de dezembro de 2009 e na Lei Orgânica do Município de Itapetininga Art. 73 Inciso XII, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, para a finalidade exclusiva de custear a execução do Programa Estadual "Pró Santa Casa 2", no âmbito do Hospital Regional de Itapetininga.

§ 1º - Aos recursos transferidos pela **PREFEITURA DE QUADRA**, serão acrescidos pela **PREFEITURA DE ITAPETININGA** recursos próprios oriundos de seu Tesouro Municipal, recursos transferidos pelos demais municípios que aderirem ao programa, assim como a contrapartida da Secretaria de Estado da Saúde, cujo aporte decorre da celebração de Convênio com a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, específico para a execução do Programa.

§ 2º - O montante global dos recursos será aplicado em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde citados no parágrafo anterior, que automaticamente passará a compor o Anexo I deste Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



§ 3º - Na hipótese da ocorrência de alterações no Plano de Trabalho do Convênio nº 35/2017 do Programa "Pró Santa Casa 2", quer seja em decorrência decisão pactuada entre os gestores de saúde, quer por consequência da celebração de novos Termos de Retirratificação entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, a nova versão do plano passará a compor o Anexo I deste convênio mediante apostilamento, ou aditamento caso haja alterações na composição financeira entre os partícipes.

Cláusula 2ª - O presente Convênio tem como meta a melhoria da Assistência Materno Infantil prestada no âmbito do Hospital Regional de Itapetininga, cujas ações e metas de desempenho estão delineadas no Anexo I.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 3ª - Compete à **PREFEITURA DE QUADRA**, transferir à **PREFEITURA DE ITAPETININGA** mensalmente o valor correspondente a R\$ 2833,88 (Dois mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

§ 1º A participação da **PREFEITURA DE QUADRA**, assim como a dos demais municípios que aderirem ao programa, será proporcional a população absoluta obtida anualmente através de dados censitários ou de das estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referentes ao exercício anterior.

§ 2º - A hipótese da saída ou desistência de algum dos municípios partícipes do financiamento do custeio do Programa Pró Santa Casa 2 acarretará a formalização de nova composição financeira entre os municípios restantes, atendendo a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior.

Cláusula 4ª - As transferências financeiras da **PREFEITURA DE QUADRA** para a **PREFEITURA DE ITAPETININGA** deverão ocorrer até o quinto dia útil de cada mês.

Cláusula 5ª - Os efeitos financeiros deste Convênio retroagem à competência julho e agosto de 2017, e a **PREFEITURA DE QUADRA** deverá transferir à **PREFEITURA DE ITAPETININGA** os valores



correspondentes às competências anteriores à data de sua celebração, no prazo de 15 dias contados a partir de sua assinatura.

Cláusula 6ª - Os recursos financeiros transferidos pela **PREFEITURA DE QUADRA**, assim como os provenientes dos demais municípios partícipes do programa e aqueles oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, deverão ser movimentados pela **PREFEITURA DE ITAPETININGA** na conta bancária: Banco do Brasil Agência 0199-6 C/C 55.756-0 específica para este fim.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

Cláusula 7ª - Compete à **PREFEITURA DE QUADRA** efetuar as transferências dos recursos financeiros observando os prazos estipulados pelas Cláusulas 4ª e 5ª deste Convênio.

Cláusula 8ª - Compete à **PREFEITURA DE ITAPETININGA** aplicar os recursos transferidos pela **PREFEITURA DE QUADRA**, assim como os provenientes dos demais municípios partícipes do programa e da Secretaria de Estado da Saúde, no atendimento aos objetivos e metas constantes das Cláusulas 1ª e 2ª do presente Convênio e do Anexo I - Plano de Trabalho.

Cláusula 9ª - Visando o acompanhamento e avaliação deste Convênio e o cumprimento das atividades previstas no Anexo I, a **PREFEITURA DE ITAPETININGA** encaminhará anualmente, à Comissão do Colegiado Regional de Itapetininga responsável pelo monitoramento e acompanhamento do Programa Pró Santa Casa 2, a prestação de contas do recurso aplicado na forma de relação dos pacientes do município que, realizaram as cirurgias, contendo anexo com cópia das AIHs faturadas de cada paciente.

Parágrafo Único - A **PREFEITURA DE ITAPETININGA** deverá disponibilizar quaisquer informações relativas à execução deste instrumento à **PREFEITURA DE QUADRA**, quando requeridas.



DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 10ª - A **PREFEITURA DE QUADRA** providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo de 05 dias após sua assinatura.

DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÃO

Cláusula 11ª - O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser denunciado a qualquer momento no caso de descumprimento por alguma das partes de suas obrigações, ou pela superveniência de norma técnica ou normativa que o torne inexecutável.

Cláusula 12ª - O - Este Convênio poderá ser alterado a qualquer momento, se houver consenso entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, quando houver alterações de sua composição financeira e nas situações previstas no parágrafo 3º da Cláusula 1ª e no parágrafo 2º da Cláusula 3ª, ou por simples apostilamento nas demais hipóteses.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 13ª - Fica eleito o Fórum da Comarca de Itapetininga, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam efeitos legais.

Quadra, 28 de Agosto de 2017

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito do Município de Quadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itapetininga

Testemunhas:

Nome: **Huiras Miguel Gomes**
Secretário de Gestão
RG. n.º: 42.041.112-1

Nome: **Roberto Gonella Junior**
Secretário de Saúde
RG. n.º: 12.249.262-6

Nome: **Christiane Merlghi**
Secretária Municipal de Saúde
RG. n.º: 34.240.543-3

Nome: **Vanessa Carrascal P. Medeiros**
Assessora Técnica Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
RG 34.240.543-3

GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOSPOR
QUADRA